Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21) de **aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), a base de troca,** padrão nacional, devidamente envasados, lacrados conforme normas da ANP/ABNT, para atendimento das necessidades do IMASUL, no exercício de suas competências legais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO	ITEM	CÓDIGO SGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.
LOTE 01	01	0005958	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca.	Botijão (a base de troca) - 13,000 - Quilogramas	140
	02	0005958	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca	Botijão (a base de troca) - 45,000 - Quilogramas	52

1.1.1 Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do Sistema, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.3 Os bens, objetos desta contratação, se caracterizam como “de consumo”, de categoria “comum”, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

1.2.4 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regas que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 O gás e o recipiente devem atender às normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.2.6 Considerando que a Secretaria de Estado de Administração (SAD) não possui Ata vigente para aquisição desses itens, a contratação se faz necessária para atender as necessidades deste Instituto.

1.2.7 Em relação ao **Parecer Técnico**, não há necessidade de sua emissão para a presente aquisição por se tratar de itens de aquisição material de expediente de uso comum.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição do objeto encontra-se pormenorizada nos tópicos referentes à especificação dos itens, estimativa de quantitativos e justificativa da necessidade da contratação.

2.2 A missão institucional do IMASUL é promover a gestão ambiental, propondo e executando políticas que compatibilizem o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico no Estado.

2.3 A presente contratação tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (botijões P13 e P45), a base de troca, destinado ao atendimento das demandas das unidades do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL. A aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo do insumo, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e operacionais que dele dependem.

2.4 O GLP é utilizado em diferentes unidades e atividades do Instituto, destacando-se o setor de Laboratório, o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, o Bioparque Pantanal, as copas das 7 (sete) unidades regionais do IMASUL – Bonito, Costa Rica, Aquidauana, Coxim, Corumbá, Dourados e Três Lagoas –, bem como em atividades de fiscalização ambiental e nas ações realizadas pela Gerência de Unidade de Conservação.

2.5 No Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, o GLP é utilizado em atividades relacionadas à assepsia dos recintos e no preparo da alimentação destinada aos animais.

2.6 No Bioparque Pantanal, o GLP é utilizado no preparo da alimentação destinada aos animais.

2.7 Nas unidades regionais, o GLP é utilizado nas copas para o preparo de café, chás e outros alimentos destinados aos servidores e colaboradores durante a jornada de trabalho, contribuindo para o adequado funcionamento das rotinas administrativas e operacionais dessas unidades.

2.8 O insumo também é necessário para atender às demandas dos servidores responsáveis pela fiscalização ambiental, que, em determinadas atividades realizadas em campo, necessitam transportar o GLP para utilização durante as ações *in loco*. Da mesma forma, sua utilização é necessária nas atividades desenvolvidas pela Gerência de Unidade de Conservação, especialmente nas ações realizadas em unidades de conservação situadas em locais distantes dos centros urbanos. Em razão dessas características, determinadas equipes permanecem em campo por períodos prolongados, inclusive em jornadas de mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sendo necessária a disponibilidade de estrutura mínima para o preparo de sua alimentação durante a execução dos trabalhos.

2.9 Dessa forma, a aquisição de GLP mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais e operacionais do IMASUL, atendendo às necessidades específicas de suas diferentes unidades e equipes. O fornecimento regular de GLP (P13 e P45) é indispensável para o funcionamento de equipamentos e para atividades como a preparação de alimentos e a execução de serviços essenciais, evitando a interrupção de rotinas que dependem diretamente desse insumo.

2.10 Considerando que a Secretaria de Estado de Administração (SAD), na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Estadual nº 16.122/2023, não dispõe, no momento, de ata de registro de preços vigente para a aquisição dos itens pretendidos, justifica-se a necessidade de instauração de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

procedimento próprio para a contratação.

2.10 Estimativa das Quantidades

2.10.1 A quantidade demandada foi definida com base nas informações fornecidas pelo setor de Almoxarifado, que consolidou as necessidades de todos os setores, parques e unidades do Imasul, levando em consideração a finalidade de uso dos itens, conforme o item 1.1.

2.11 Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

2.11.1 O objeto da presente contratação será constituído em **lote único**, optando-se pela **não divisão do objeto**, considerando que os itens que compõem a contratação são de natureza correlata e destinam-se ao atendimento de uma mesma necessidade institucional, qual seja, o fornecimento de aquisições de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, a base de troca, para as diferentes unidades e atividades do IMASUL. A contratação em lote único possibilita a **racionalização da gestão contratual**, com redução do número de contratos, ordens de fornecimento e procedimentos administrativos, proporcionando maior eficiência no acompanhamento, na fiscalização e no controle do fornecimento. Também contribui para a **otimização logística**, permitindo maior organização das entregas e reposições de GLP nas unidades do Instituto, inclusive aquelas localizadas em diferentes municípios e em áreas afastadas dos centros urbanos, reduzindo os riscos de desabastecimento e proporcionando maior previsibilidade no atendimento das demandas. Além disso, a concentração da contratação possibilita maior **padronização do fornecimento**, facilitando o planejamento das aquisições e o controle dos quantitativos destinados às diferentes unidades, bem como favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do volume global estimado para a contratação.

2.11.2 Dessa forma, a adoção do lote único mostra-se adequada às características do objeto e às necessidades do IMASUL, contribuindo para maior eficiência administrativa, operacional e logística na aquisição e distribuição do GLP.

3. Previsão no PCA (Plano de Contratação Anual)

3.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

3.2 A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme documentação em anexo.

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	IMASUL - IMASUL	3004 - GAS ENGARRAFADO	Consolidado	
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	UNIGAD - IMASUL	3004 - GAS ENGARRAFADO	Consolidado	

3.3 O PCA está disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/02386443000198/2026.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DO FORNECIMENTO

4.1 Diante da necessidade de aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, a base de troca, destinado ao atendimento das demandas das diferentes unidades e atividades do IMASUL, a presente contratação visa assegurar a disponibilidade contínua do insumo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos, ao manejo e cuidado dos animais, às atividades de fiscalização ambiental e às ações realizadas nas unidades de conservação, contribuindo para a continuidade e o regular funcionamento dos serviços prestados pelo Instituto.

4.2 A descrição da Solução como um todo, encontra-se detalhada neste Termo de Referência, que visa fornecer produtos de boa qualidade e nas quantidades estabelecidas, cumprindo todas as especificações.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva que, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis concomitante com a contratação em tela;

5.3 A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as normas ambientais vigentes e adotar práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado, especialmente:

5.3.1 fornecer recipientes (botijões) em conformidade com as normas técnicas e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

5.3.2 realizar o fornecimento mediante sistema de base de troca, contribuindo para a reutilização dos recipientes e redução da geração de resíduos;

5.3.3 cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades de armazenamento, transporte e comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP.

5.4 É imprescindível que as empresas contribuam fazendo sua parte, colaborando com práticas sustentáveis mitigando impactos ambientais. Nesse sentido, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, orientando e capacitando seus funcionários para o correto desempenho das atividades das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

5.4 CONSÓRCIO

5.4.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo vulto.

5.5 SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

5.6.1 A aquisição será formalizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.6.2 Os objetos da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;
5.6.3 A presente aquisição será formalizada por meio de **NOTA DE EMPENHO**, a qual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato. Essa modalidade confere maior agilidade ao processo, sem comprometer a segurança jurídica, uma vez que a própria legislação reconhece sua validade como instrumento substitutivo.
5.6.4 A presente Contratação vincula-se ao instrumento do presente Processo Administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1.1 A prestação não importará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6.1.2 As entregas serão realizadas **de forma parcelada mediante a necessidade do órgão**, durante o período de vigência da contratação, observados os quantitativos deste Termo de Referência.
6.1.3 A adoção de entregas parceladas justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento ao consumo efetivo das unidades do IMASUL, considerando que o Instituto não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento simultâneo de todo o quantitativo de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP previsto na contratação**,** especialmente em razão das características do produto e das condições necessárias para seu armazenamento seguro.
6.1.4 Dessa forma, o fornecimento sob demanda permitirá a manutenção de estoque em níveis compatíveis com a capacidade de armazenamento das unidades, evitando o armazenamento excessivo e assegurando a disponibilidade do GLP de acordo com as necessidades efetivas do Instituto.
6.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com, pelo menos, 03 (três) dias corridos de antecedência, para que a prorrogação do prazo seja analisada, salvo situações de caso fortuito e força maior.
6.1.6 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado no seguinte endereço Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda-feira a sexta-feira, com horário pré-agendado, com o setor Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do Imasul, através dos telefones (67) 3318-5661/5677.
6.1.7 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.
6.1.8 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

7.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante **termo sumário**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
7.2 Para fins do item a cima, o **termo sumário** corresponde ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº. 15.938/22.
7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4 Os objetos serão recebido definitivamente, por servidor do Almoxarifado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) entregue(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;
10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor do Almoxarifado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou não atendimento das exigências do Termo de Referência;
11.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor do Almoxarifado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.6 Manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
11.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
11.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
12.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

12.3.2 O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

12.1.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contidas na Nota de Empenho.

12.3.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.3.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.3.6 A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
12.3.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

específico.

12.3.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem a cima poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

12.3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

13 REAJUSTE

13.1 Não se aplica.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

14.1.2 A **disputa** será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

14.2.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço** global do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

15 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. O art.70 da Lei 14.133/21 permite que os requisitos de habilitação sejam dispensados, total ou parcialmente, nos seguintes casos, dentre eles, contratações para entrega imediata. No entanto, alguns documentos são necessários (arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21):

15.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

15.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

15.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos casos de contribuintes estadual e

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

municipal.

15.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Certidão ou Declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

15.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

15.8 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

15.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

16.2 Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

16.3 Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados ao processo conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, estima-se como valor da contratação o preço de referência para de R$ 40.689,33 (quarenta mil seiscentos e oitenta e nove e trinta e três centavos) observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

16.4 Em atenção ao art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 15.940/2022, registra-se que os fornecedores selecionados para a realização da pesquisa de preços foram definidos com base em análise prévia de contratos administrativos celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de contratações realizadas em âmbito nacional com objeto semelhante ao da presente contratação. A seleção teve como objetivo ampliar a diversidade de fornecedores consultados, evitar eventual direcionamento da pesquisa e assegurar a obtenção de referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

16.5 Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21),

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

16.6 A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem a cima, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

17 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

17.1 As **regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte** (art. 48 da LC n. 123/06) **NÃO serão adotadas** nesta contratação, pelas seguintes razões:

17.2 A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP na presente dispensa de licitação não é vantajosa para a Administração Pública, podendo causar prejuízos ao resultar em custos finais superiores, além de possíveis comprometimentos quanto à qualidade do objeto e riscos de atrasos na entrega.

17.3 No Sistema de Compra Direta Eletrônica, não é possível identificar previamente a quantidade de fornecedores ME/EPP que atendam às exigências estabelecidas, o que inviabiliza a avaliação da competitividade restrita a esse grupo, justificando a participação de todos os fornecedores, em regime de ampla concorrência.

17.4 Dessa forma, não será aplicado o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 303/2022, em consonância com o art. 17 da mesma lei, que permite a exclusão do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Funcional Programática 10.83204.18.122.0041.6105.0001 - Custeio administrativo, natureza da despesa n. 33903004, fonte n. 179981331.

18.2 A Adquirente reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Depois de celebrado o Instrumento Equivalente ao Contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

19.2 As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

19.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.4 der causa à inexecução parcial do contrato;

19.5 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.6 der causa à inexecução total do contrato;

19.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

do contrato;
19.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.12 entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
19.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
19.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

20 DA SANÇÃO DE MULTA

20.1 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
20.2 A multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento similar, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
20.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da Nota de Empenho por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contidas no Termo de Referência, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
14.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
14.2.2. 14.2.3. 14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8. 14.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

20.5 Na hipótese de der causa à inexecução parcial do contrato, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

20.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

20.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

20.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.10.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Pena**
14.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
14.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
14.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

20.11 Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.11.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Pena**
14.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
14.2.6. 14.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.

14.2.8.	

20.11.2 Será aplicada a sanção de que trata o subitem a cima deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.12 Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

20.12.1 Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

20.12.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.13 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

20.13.1 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

21.1 Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

22. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

22.1 Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Maria de Lourdes Lino de Araújo
Equipe de Planejamento
(assinatura eletrônica)

André Borges Barros de Araújo
Diretor Presidente – IMASUL
(assinatura digital)

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KRRD-QB7B-DHY4-NQHN. Assinado por: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO em 05/10/2026, MARIA DE LOURDES LINO ARAUJO em 05/10/2026.

HASH: 06bb42513601c24e0d41e4ce47822c7717cf5aee3160b63aea3d0af405961af0. Juntado em 05/10/2026 16:07:39 por Gleicy Bezerra.